**LEI MUNICIPAL Nº 2.318 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**Altera disposições da Lei Municipal nº 1.849/13, que dispõe sobre a organização, estruturação e funcionamento dos órgãos da Prefeitura de Camapuã e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, submeto ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, para aprovação do seguinte:

**Art. 1º.** Insere a alínea m, no inciso I do art. 16.

*“M – Ouvidoria – DIROUV;”*

**Art. 2º.** Insere o art. 26-b.

*Art. 26–B. A ouvidoria é o órgão competente a receber manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.*

*Parágrafo Único - Este órgão segue diretrizes da Lei Federal nº 13.640/2017, até sua regulamentação em legislação especifica.*

**Art. 3º.** Insere no quadro da Administração Pública o cargo de Diretor da Ouvidoria;

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Exercício vigente.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-/MS, 20 de março de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal**